



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



Edital nº 05/2023/PPGDg/UFMA **Red credenciamento de Docentes PPGDg/UFMA**

O Programa de Pós-Graduação em Design (PPGDg/UFMA) torna público o Edital Interno N. 05/2023 que regulamenta o processo de red credenciamento de docentes, seguindo a Norma Interna do PPGDg 01/2023, e com base na resolução n.2604-CONSEPE de 16 de dezembro de 2021.

1. DA COMISSÃO DE RED CREDENCIAMENTO

Art. 1º. O red credenciamento e o descredenciamento de docentes atuantes no PPGDg, com ou sem vínculo empregatício com a Universidade Federal do Maranhão, serão efetuados pela Comissão de Red credenciamento Docente do PPGDg.

Art. 2º. A Comissão é formada por três docentes permanentes do PPGDg, designados pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º. A Comissão conduzirá com autonomia o processo red credenciamento com base nas disposições deste Edital. O parecer da Comissão será encaminhado ao Colegiado do Programa para deliberação. O seu julgamento deverá considerar:

- No máximo 30% dos docentes permanentes do PPGDesign poderá atuar formalmente como docente em um segundo Programa de Pós-Graduação;
- No máximo 30% do corpo docente total do PPGDg poderá ser enquadrado na categoria colaborador.

2. DAS CATEGORIAS DOCENTES PARA RED CREDENCIAMENTO

Art. 4º. As categorias de Professor de Pós-Graduação em Design têm como denominações Permanente, Visitante e Colaborador assim definidas:

- Professor Permanente: atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, coordenando projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela CAPES;
- Professor Visitante: integra essa categoria o professor ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como



orientadores e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa;

- Professor Colaborador: integram essa categoria os demais membros do corpo de professores do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como Professores Permanentes ou como Visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFMA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARA RECRENCIAMENTO

Art. 5º. Para efeito de credenciamento de docentes para atuação no PPGDg, as seguintes obrigações deverão ser observadas:

1. O Professor Permanente deve:

- Ministrar disciplinas no curso de Pós-Graduação em Design com a regularidade mínima de 01 (uma) a cada ano, salvo casos devidamente justificados – licenças, pós-doutorado e outros;
- Orientar pelo menos um aluno de Mestrado e ter no máximo 4 (quatro) orientandos. No caso de Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o limite designado;
- Manter pelo menos uma produção bibliográfica anual, no mínimo Qualis B1, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área AUD na CAPES (2017-2020);
- Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa, com aderência a uma das linhas de pesquisa do PPGDg;
- Ter atualizada as informações no sistema Lattes CNPq a cada 6 (seis) meses.

§ 1º. O Professor Permanente que não atender aos requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção bibliográfica poderá ter negado o seu credenciamento no PPGDg.

II. O Professor Colaborador deve:

- Exercer ao menos uma atividade específica, entre docência (uma disciplina por ano) ou orientação (pelo menos um orientando a cada dois anos);
- Manter pelo menos uma produção bibliográfica anual, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de AUD na CAPES;
- Participar de projeto de pesquisa, com aderência a uma das linhas de pesquisa do PPGDg;
- Ter atualizada as informações no sistema Lattes CNPq a cada 6 (seis) meses.

§ 2º. O Professor Colaborador que não atender aos requisitos mínimos acima designados poderá ter negado seu credenciamento nessa categoria.

Art. 6º. Para o credenciamento, o docente necessita somente atualizar o seu Currículo Lattes até a data estabelecida no cronograma descrito no Artigo 7º deste Edital (21/11/2023). O docente será avaliado em sua produção relativa ao ano de 2022.



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



§ 1º. No caso de professor(a) atuante no Programa que não atenda aos parâmetros constantes deste edital, a Comissão poderá recomendar o seu descredenciamento do PPGDg ou, alternativamente, especificar as exigências e os prazos para adequação aos parâmetros para manutenção do credenciamento. O prazo para esta adequação não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da divulgação do resultado do credenciamento. Uma vez encerrado o prazo ou cumpridas as exigências pelo(a) docente, a Comissão emitirá o parecer definitivo sobre o credenciamento do(a) docente.

§ 2º. A qualquer tempo o(a) professor(a) do PPGDg poderá solicitar ao Colegiado do Programa a alteração de sua categoria docente, de sua habilitação para orientação ou ainda seu descredenciamento voluntário. No caso de descredenciamento, o professor deixará de integrar o quadro docente do PPGDg, podendo ser reintegrado mediante a candidatura em um novo processo de credenciamento.

Em vista disto, o Colegiado do Programa designará um ou mais docentes para assumir a(s) orientação(ões) em andamento do docente descredenciado. A critério do Colegiado, o docente descredenciado poderá permanecer como coorientador destes casos.

4. CALENDÁRIO DE REcredENCIAMENTO PARA O ANO ACADÊMICO DE 2022

Art. 7º. O credenciamento para o ano acadêmico de 2023 obedecerá ao seguinte calendário:

- Lançamento do edital: 10/11/2023
- Prazo para atualização do Currículo Lattes com dados de 2022: 21/11/2023
- Período de avaliação: 28/11/2023 a 05/12/2023
- Apresentação ao Colegiado do programa: 11/12/2023 a 15/12/2023
- Comunicação do resultado do credenciamento individualmente a cada docente, via e-mail: até 18/12/2023

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Cada docente será avaliado por parecerista *ad-hoc*, docente permanente de PPG em Design Acadêmico no Brasil, com avaliação igual ou superior ao PPGDg. A identidade do parecerista será de conhecimento apenas da Comissão de Credenciamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. As disposições deste Edital poderão ser modificadas, via publicação de erratas, em virtude de alterações de critérios da CAPES, alterações em resoluções pertinentes no âmbito da UFMA, ou por deliberação do Colegiado do PPGDg.

Art. 10º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Art. 11º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



PPGDg UFMA

Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

Programa de Pós-Graduação em Design



São Luís, 10 de novembro de 2023.

Coordenador do PPGDg-UFMA

Prof. Dr. Denilson Moreira Santos

Comissão de Recredenciamento do PPGDg/UFMA

Prof. Dra. Raquel Gomes Noronha (Presidente)

Prof. Dra. Ivana Márcia Oliveira Maia (Membro)

Prof. Dra. Lívia Flávia de Albuquerque Campos (Membro)